

ORÇAMENTO **TU** DECIDES!

**DOS 14
AOS 35 ANOS**

+info: juventude@cm-braga.pt



Conselho
Municipal da
Juventude



BRAGA
Município

Orçamento “Tu decides!” – Normas de participação

PREÂMBULO

O diálogo entre os cidadãos e o poder autárquico constitui um eixo fundamental para o desenvolvimento de uma cidade. A participação de todos na escolha e definição das políticas públicas é não só um direito de todo o cidadão, mas também um direito constitucionalmente consagrado.

Após a implementação do Orçamento Participativo no ano de 2014, a Câmara Municipal de Braga promove, pelo segundo ano consecutivo, mais um meio de participação, desta feita direcionado à população juvenil do concelho de Braga, que se constitui como um instrumento de inovação social, promovendo uma experiência piloto de co-gestão municipal, incluindo os jovens na criação da própria, promovendo o desenvolvimento social e a convergência para as metas de crescimento de Portugal e da União Europeia.

Braga, conhecida e elogiada por ser a cidade mais jovem do país, quer auscultar a juventude, e potenciar a participação dos mais jovens na vida da sua comunidade, implementando as suas ideias e concretizando os seus projetos. Assim, cria-se o Orçamento “Tu decides!”.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Missão

A concretização do Orçamento “Tu decides!”, pelo Município de Braga, visa a promoção e concretização da democracia participativa.

Artigo 2º - Modelo

O Orçamento “Tu decides!” é um processo de carácter participativo, que permite aos cidadãos mais jovens do concelho de Braga apresentarem e colocarem à votação dos seus pares, projetos que visem incentivar o contributo dos jovens para o desenvolvimento do seu concelho

Artigo 3º - Objetivos

A criação do Orçamento “Tu decides!” tem como objetivos:

- a) Aproximar os cidadãos mais jovens dos órgãos de decisão autárquicos;
- b) Promover uma maior aproximação das políticas públicas às necessidades e objetivos dos jovens;
- c) Promover o exercício de uma cidadania ativa e participada junto dos jovens;
- d) Promover o desenvolvimento pessoal e social dos jovens fomentando a educação para a cidadania;
- e) Promover o diálogo entre os jovens e o poder autárquico, procurando adequar as políticas e decisões, relativas aos mais jovens, às suas necessidades e expectativas.

Artigo 4º - Âmbito territorial

O Orçamento “ Tu decides!”, abrange todo o concelho de Braga.

Artigo 5º - Recursos Financeiros

A Câmara Municipal de Braga prevê, para o Orçamento “Tu decides!”, para o ano de 2018, em sede de Orçamento Municipal, uma verba no valor de 75.000 Euros.

Artigo 6º - Participantes

Poderão participar, individualmente ou em grupo, e votar, individualmente, no Orçamento “Tu decides!”, os jovens residentes, estudantes e/ou trabalhadores no concelho de Braga, com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos de idade, desde que o comprovem através de meio idóneo.

CAPÍTULO II – FUNCIONAMENTO

Artigo 7º - Períodos de implementação do Orçamento “ Tu decides! ”

O Orçamento “Tu decides!” é anual e divide-se em 6 períodos distintos:

- a) Inscrição e entrega das propostas – 01 de julho a 31 de agosto;
- b) Análise técnica e validação das propostas – 01 a 15 de setembro;
- c) Reclamações da análise – 16 a 23 de setembro;
- d) Publicitação do calendário e locais de exposição e votação das propostas – até 29 de setembro;
- e) Exposição e votação das propostas – 03 a 21 de outubro;
- f) Apresentação dos resultados e previsão em sede de Orçamento Geral da CMB – outubro.

Artigo 8º - Inscrição e entrega de propostas

Neste período proceder-se-á à inscrição e entrega das propostas. Estas deverão ser entregues na Câmara Municipal de Braga, em formato digital, através do endereço eletrónico tudecides@cm-braga.pt, ou presencialmente, nos termos do artigo 16º do presente regulamento.

Artigo 9º - Análise Técnica e Validação das Propostas

Neste período proceder-se-á à análise técnica das propostas e sua validação por parte dos Serviços da Câmara Municipal de Braga, nomeadamente da sua viabilidade e conformidade com os requisitos constantes deste regulamento e nos termos do artigo 17º do presente regulamento.

Artigo 10º - Período de reclamação

Os cidadãos que não concordem com a forma de adaptação das propostas ou com a não adaptação da mesma, poderão apresentar reclamação através do endereço eletrónico tudecides@cm-braga.pt, no período previsto no artigo 7º alínea c), do presente regulamento, findo o qual não serão consideradas quaisquer reclamações.

Artigo 11º - Publicitação do calendário e locais de exposição e votação das propostas

Após validação das propostas, a organização irá divulgar o calendário de exposição e votação das mesmas, assim como os respetivos locais e horários onde a mesma se irá realizar.

Artigo 12º - Exposição e Votação das Propostas

As propostas serão expostas em diferentes datas e locais da cidade, nomeadamente escolas e Edifício *GNRation*, sendo que, nesse período, os jovens poderão votar presencialmente, nas propostas que desejam ver implementadas, mediante a apresentação de identificação e comprovativo de residência/estudante/trabalhador no concelho de Braga. Cada jovem poderá votar apenas uma vez e unicamente num projeto.

Artigo 13º - Apresentação dos resultados e previsão em sede de Orçamento da CMB

Após votação e contagem da mesma, proceder-se-á à apresentação pública dos resultados, sendo que as propostas mais votadas, até perfazerem o limite do valor atribuído (75.000 Euros), serão incorporadas no Orçamento da Câmara Municipal de Braga para 2018.

Artigo 14º - Acompanhamento das acções realizadas no âmbito do orçamento “Tu decides!”

Cabe à Comissão Permanente em exercício do Conselho Municipal de Braga o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da implementação do orçamento “Tu decides!”.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO

Artigo 15º - Participação

Poderão participar no Orçamento “Tu decides!” os jovens residentes, estudantes e/ou trabalhadores no concelho de Braga, com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos de idade, individualmente ou em grupo.

Artigo 16º - Como participar

As propostas a ser integradas no âmbito do Orçamento “Tu decides!”, deverão ser entregues em formato digital, através do endereço eletrónico tudecides@cm-braga.pt ou, presencialmente, no Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, dirigidas ao Pelouro do Desporto, Juventude e Associativismo, juntamente com a identificação do(s) proponente(s), nomeadamente cartão de cidadão, comprovativo de residência/estudante/trabalhador no concelho de Braga e respetivos contactos.

CAPÍTULO IV – PROPOSTAS

Artigo 17º - Propostas

1. Os candidatos deverão redigir as suas propostas mediante preenchimento do formulário e candidatura constante do anexo 1 do presente regulamento, não obstante qualquer texto ou documentos adicionais que pretendam apresentar.
2. As propostas devem ser apresentadas em formato de texto, devendo identificar quais os seus objetivos, forma de concretização, orçamento para a sua concretização, respeitando as áreas temáticas elegíveis.
3. As propostas poderão conter anexos, como fotos, mapas e elementos semelhantes, para melhor esclarecimento e clarificação das mesmas.
4. As propostas deverão ser concretas e bem delimitadas na sua forma de execução e orçamento e devidamente fundamentadas, para uma melhor análise.
5. Serão excluídas, pelos Serviços, as propostas que não cumpram o presente regulamento, nomeadamente:
 - a) Não apresentem os dados necessários à avaliação da proposta;
 - b) Ultrapassem o valor máximo estipulado;
 - c) Não se enquadrem no âmbito definido por este regulamento;
 - d) Contrariem os regulamentos municipais em vigor;
 - e) Configurem pedidos de apoio ou vendas de serviços a entidades concretas;
 - f) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
 - g) Encontrem-se a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades da CMB;
 - h) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da CMB;
 - i) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou que tenham sobre si patentes registadas.

Artigo 18º - Áreas elegíveis

As propostas apresentadas devem inserir-se nas áreas de competência do Município e dizer respeito às seguintes áreas de Juventude:

- a) Educação e formação;
- b) Emprego e empreendedorismo;
- c) Desporto, saúde e bem-estar;
- d) Participação cívica;
- e) Voluntariado e inclusão social;
- f) Diálogo intergeracional;
- g) Cultura e criatividade.

Artigo 19º - Valor das propostas

Cada proposta não deverá ultrapassar um valor de realização global de 25.000 Euros, incluindo IVA.

Artigo 20º - Propostas eleitas

As propostas eleitas serão aquelas que obtiverem o maior número de votos, sendo acumuladas por ordem de votação, até ao limite global do Orçamento “Tu decides!” de 75.000 Euros.

Artigo 21º - Concretização das propostas

Os projetos relativos à concretização das propostas vencedoras deverão ser implementados pelos proponentes mediante auxílio e supervisão da Câmara Municipal de Braga.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22º - Disposições finais

Qualquer dúvida ou omissão surgidas na interpretação das normas previstas neste documento serão esclarecidas pelo Pelouro do Desporto, Juventude e Associativismo.

As normas de participação estão sujeitas a revisão e aprovação anual em sede de Conselho Municipal de Juventude de Braga.



BRAGA
Município



CMJ

ORÇAMENTO "TU DECIDES!" - ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO

NOME

MORADA

ENDEREÇO ELETRÓNICO

CONTACTO TELEFÓNICO

PROPOSTA

NOME

ÁREA

DESCRIÇÃO

OBJETIVOS

ORÇAMENTO¹

€

+ IVA €

¹ ANEXAR ORÇAMENTO DETALHADO

DESCRIPTIVO E N.º DE PÁGINAS

ANEXOS

BRAGA,

DE

DE 2017.